



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

**INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO E
COMBATE À ANEMIA FALCIFORME NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate à Anemia Falciforme no Município de Parauapebas, a ser realizada anualmente na última semana do mês de junho.

Parágrafo único. A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Parauapebas.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas na Semana têm por objetivo:

- I – promover o conhecimento da doença;
- II – facilitar o acesso aos serviços de diagnóstico e tratamento;
- III – informar os profissionais de saúde e a população sobre a doença;
- IV – a promoção da busca ativa por meio do diagnóstico clínico e laboratorial dos familiares dos portadores do traço ou doentes, incluindo crianças, adolescentes e adultos em quem a doença não foi diagnosticada;
- V – o aconselhamento genético ou a orientação familiar aos portadores do traço ou doentes, bem como aos seus familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA., 08 de agosto de 2023.

**DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal**